



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 116

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano I | Edição nº 116

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas temporárias disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Nº de Inscrição: 21509 Candidato (a): MARIA MARTA BARATA DA COSTA- Classificação: 35 °
Mirassolândia, 26 de fevereiro de 2.026.
CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 2.708/2026, de 23/02/2026

“Instaura Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar, para aferição de suposto ato de improbidade e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a denúncia anônima apresentada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de São Paulo referente ao empregado público V.C.C.;

Considerando que a denúncia anônima aponta, em síntese, que o servidor público V.C.C., durante seu horário de trabalho, dedica-se a atividades privadas; que, apesar de registrar o ponto no início de sua jornada, ele se ausenta de seu posto de trabalho para realizar atividades particulares, como o abate e venda de frangos caipiras e pescarias com amigos; que ele faz uso da caminhonete oficial da Vigilância Sanitária para transportar insumos agrícolas para sua propriedade; e que ele recebe,

mensalmente, uma média de 60 horas extras, sem justificativa para tanto;

Considerando que o empregado público denunciado já foi cientificado do conteúdo da denúncia e apresentou manifestação escrita;

Considerando a necessidade analisar a denúncia e a manifestação apresentada pelo empregado público;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar para apuração de suposto ato de improbidade praticado pelo empregado público V.C.C., conforme previsão contida nos artigos 264 e seguintes da Lei Estadual de nº 10.261/1968;

Artigo 2º. Nomeia, para compor a Comissão Disciplinar, os seguintes empregados públicos efetivos:

Presidente: FÁBIO REGINALDO DA SILVA

Membro: VALÉRIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES

Artigo 3º. Os trabalhos da Comissão Disciplinar devem ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta Portaria e deverão ser realizados SOB SIGILO, com acesso aos autos franqueado apenas para pessoas legalmente autorizadas;

Artigo 4º. Neste ato, juntam-se ao procedimento, além desta Portaria, os seguintes documentos: denúncia anônima; defesa e documentos apresentada pelo empregado; holerites (de janeiro de 2024 em diante); cartões de ponto (de janeiro de 2024 em diante); Declarações; Portarias relacionadas ao empregado; e Legislação Municipal;

Artigo 5º. A Comissão deverá analisar a denúncia, os documentos, a defesa do empregado e elaborar Relatório;

Artigo 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 23/02/2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico

Ciente: __/__/2026 _____